



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

ASSUNÇÃO – ESTADO DA PARAÍBA

Administração: **WAGNER FELIPE DE OLIVEIRA VILAR** – Gestão: 2025/2028

"Criado pela Lei Municipal nº 06/97, de 24 de fevereiro de 1997."

JUNHO - 2025

TIRAGEM: 10 CÓPIAS

EDIÇÃO: 102



PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

PORTARIA GP Nº. 118/2025

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTROLE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO – PB, PARA O BIÊNIO 2025/2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Controle do Programa Bolsa Família do Município de Assunção – PB**, para o período de **2025/2027**:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- **Titular:** Raquelma Felipe de Oliveira Vilar;
- **Suplente:** Diamis Antonieta Quaresma Amaro.

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **Titular:** Santana do Nascimento Simplício;
- **Suplente:** Yasmim Guedes Santos Alves.

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- **Titular:** Suely de Oliveira Souza;
- **Suplente:** Andreia Carla Medeiros de Souza Balduino.

IV – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO ASPROFRUTAS

- **Titular:** Erika Rejane Gomes Ferreira;
- **Suplente:** Wellington Alves Guedes.

V – REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA

- **Titular:** Ivanês Job da Silva;
- **Suplente:** Maria de Fátima Moreira de Oliveira.

VI – REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA

- **Titular:** Samuel Maciel Lucas;
- **Suplente:** Ana Clara Santos Tomaz.

Art. 2º – A Comissão de Controle do Programa Bolsa Família terá a seguinte composição da sua Mesa Diretora:

- I – Presidente:** Santana do Nascimento Simplício;
- II – Vice-Presidente:** Maria de Fátima Moreira de Oliveira;
- III – Secretária Executiva:** Diamis Antonieta Quaresma Amaro.

Art. 3º – Compete à Comissão exercer as atribuições de acompanhamento, controle e participação social relacionadas à execução do Programa Bolsa Família, observadas as normas federais, estaduais e municipais pertinentes.

Art. 4º – Os membros titulares e suplentes exercerão suas funções pelo período correspondente ao biênio **2025/2027**, podendo ser substituídos nos casos previstos na legislação aplicável.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Assunção – PB, em 02 de junho de 2025.

WAGNER FELIPE DE OLIVEIRA VILAR
PREFEITO CONSTITUCIONAL

